

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS





SUMÁRIO

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
COMPROMETIMENTO	3
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA GESTÃO DE RISCOS	3
ESTRUTURA DA GESTÃO DE RISCO	6
PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS	9
RESPONSABILIDADES	10
DISPOSIÇÕES GERAIS	13
APROVAÇÃO	13

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1. O objetivo desta Política é estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo para a Gestão de Riscos no âmbito de atuação da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul.

1.2. Esta Política deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Sanesul, aplicando-se a todas as suas práticas e processos organizacionais.

2. COMPROMETIMENTO

2.1. A Sanesul compromete-se com a busca por uma Gestão de Riscos adequadamente estruturada, implantada de forma efetiva e eficaz, revisada continuamente e alinhada com sua cultura organizacional e seus objetivos estratégicos.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA GESTÃO DE RISCO

3.1. A Gestão de Riscos da Sanesul observará os seguintes princípios¹:

- a) Criar e proteger valor;
- b) Integrar todos os processos organizacionais e as tomadas de decisões;
- c) Ser sistemática, estruturada e oportuna;
- d) Basear-se nas melhores informações disponíveis;
- e) Desenvolver-se de forma transparente e inclusiva;
- f) Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
- g) Melhorar de forma contínua a organização.

3.2. Para fins desta Política, considera-se:

a) Risco – Possibilidade de que um evento venha a ocorrer e afete adversamente a realização dos objetivos;

¹ Princípios baseados na norma ISO 31000:2018, compartilhados pela Sanesul.

b) Gestão de Riscos – atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;

c) Estrutura de Gestão de Risco – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;

d) Política de Gestão de Risco – declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

e) Atitude perante o Risco – abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;

f) Apetite pelo Risco – Está associado ao nível de risco que a Sanesul está disposta a aceitar para alcançar a realização de seus objetivos;

g) Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;

h) Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;

i) Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

j) Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;

k) Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos;

l) Probabilidade – Indica a possibilidade de ocorrência de um dado evento;n) Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências e de suas probabilidades;

m) Controle – medida que está modificando o risco;

n) Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento;

o) Comitê de Gestão de Riscos - Órgão de caráter permanente que possui composição multidisciplinar para questões relativas à Gestão de Riscos, tendo como objetivos principais a identificação e avaliação do gerenciamento de riscos da Sanesul, o tratamento de conflitos de interesses, de forma a fortalecer a gestão dos recursos, a proteção e a valorização do seu patrimônio;

p) Gestores - que ocupam função de gestão em qualquer nível hierárquico da Sanesul, responsáveis pelo planejamento, execução, controle e ação, com vistas ao atendimento das necessidades e expectativas das partes interessadas;

q) Corrupção - Ato ou efeito de utilizar de poder ou autoridade para obter vantagens ou fazer uso do dinheiro público para seu próprio interesse;

r) Fraude - Ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis, bem como da apropriação indevida de ativos que causem distorções contábeis e/ou financeiras;

3.3. A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

a) Estratégicos – riscos decorrentes da tomada de decisão da alta administração e ao planejamento estratégico, podendo gerar perda substancial no valor econômico da Sanesul;

b) De Conformidade – riscos decorrentes da Sanesul não ser capaz ou ser hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio, ou mesmo deixando de elaborar, divulgar ou fazer cumprir suas normas e procedimentos internos;

c) Financeiros – riscos decorrentes da possibilidade de emissão de relatórios financeiros, gerenciais, regulatórios, fiscais e de sustentabilidade incompletos, inexatos ou intempestivos, expondo a Sanesul a multas, penalidades e demais sanções;

d) Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos como catástrofes naturais, fraudes e greves;

e) Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo lançamento de efluentes fora dos padrões estabelecidos ou má

operação dos sistemas que impactem negativamente no meio ambiente;

f) De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da Sanesul.

3.4. Os riscos relacionados à integridade terão tratamento priorizado a partir do respectivo nível de risco a ele atribuído.

4. ESTRUTURA DA GESTÃO DE RISCO

4.1. São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Sanesul: a Política de Gestão de Riscos, o Comitê de Gestão de Riscos e o Processo de Gestão de Riscos.

4.2. O compromisso com a integridade, os valores éticos, bem como com a disseminação da cultura de gestão de riscos da Sanesul, é responsabilidade de todos os colaboradores. Todos são responsáveis também pela gestão de riscos, e podem contribuir para uma gestão eficaz.

4.3. A estrutura de gestão de riscos da Sanesul considera a atuação conjunta dos órgãos de governança corporativa e de gestão, de acordo com o modelo das três linhas do IIA² (*The Institute of Internal Auditors* – Instituto dos Auditores Internos).

4.3.1. A primeira linha é composta pelas instâncias de gestão e supervisão e pressupõe que o gerenciamento dos riscos e dos sistemas de controles internos de um determinado processo são atividades atribuídas aos gestores desse processo;

4.3.2. A segunda linha é composta pelas áreas de gestão responsáveis pelo apoio, monitoramento, controle e instrumentalização da 1ª linha, integrando e orientando os vários esforços, provendo assistência no gerenciamento dos riscos, em consonância com os objetivos estabelecidos pela Sanesul;

4.3.3. A terceira linha é composta pela Auditoria Interna que deve avaliar, de forma independente, se as 1ª e 2ª linhas estão realizando suas atividades dentro das melhores

² *The Institute of Internal Auditors – Standards and Guidelines* (O Instituto dos Auditores Internos – Padronização e Orientação) – América do Norte, 2020. Fonte: < <https://iiabrasil.org.br/noticia/novo-modelo-das-tres-linhas-do-ia-2020>>.

práticas de governança corporativa.

4.4. São instâncias que compõem a estrutura de Gestão de Riscos e seus respectivos papéis:

I. O órgão de governança

a) Aceita prestação de contas pela supervisão da organização perante as partes interessadas;

b) Envolve as partes interessadas, para monitorar seus interesses e se comunicar de forma transparente sobre o atingimento dos objetivos;

c) Cultiva uma cultura que promove comportamento ético e responsabilidade.

d) Estabelece estruturas e processos para governança, incluindo comitês auxiliares, conforme necessário;

e) Delega responsabilidades e oferece recursos à gestão para atingir os objetivos da organização;

f) Determina o apetite organizacional a riscos e exerce a supervisão do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno);

g) Mantém a supervisão da conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.

II. Gestores

Papéis da primeira linha

a) Liderar e dirigir ações (incluindo gerenciamento de riscos) e aplicação de recursos para atingir os objetivos da organização;

b) Manter um diálogo contínuo com o órgão de governança e reportar: resultados planejados, reais e esperados, vinculados aos objetivos da organização; e riscos;

c) Estabelecer e manter estruturas e processos apropriados para o gerenciamento de operações e riscos (incluindo controle interno);

d) Garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.

Papéis da segunda linha

a) Fornecer expertise complementar, apoio, monitoramento e questionamento quanto ao gerenciamento de riscos, incluindo: o Desenvolvimento, implantação e melhoria contínua das práticas de gerenciamento de riscos (incluindo controle interno) nos níveis de processo, sistemas e entidade;

b) O atingimento dos objetivos de gerenciamento de riscos, como: conformidade com leis, regulamentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade;

c) Fornecer análises e reportar sobre a adequação e eficácia do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno).

III. Auditoria Interna

a) Mantém a prestação de contas primária perante o órgão de governança e a independência das responsabilidades da gestão;

b) Comunica avaliação e assessoria independente e objetivas à gestão e ao órgão de governança sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno), para apoiar o atingimento dos objetivos organizacionais e promover e facilitar a melhoria contínua;

c) Reporta ao órgão de governança prejuízos à independência e objetividade e implanta salvaguardas conforme necessário.

IV. Prestadores externos de avaliação

a) Prestam avaliação adicional para: Cumprir com as expectativas legislativas e regulatórias que servem para proteger os interesses das partes interessadas;

b) Atender aos pedidos da gestão e do órgão de governança para complementar as fontes internas de avaliação.

5. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

5.1. O processo de gestão de riscos na Sanesul contempla o estabelecimento do contexto, a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento de riscos, a comunicação e consulta com partes interessadas, o monitoramento e a melhoria contínua.

5.1.1. O estabelecimento do contexto consiste em compreender a conjuntura externa e interna no qual o objeto de gestão de riscos encontra-se inserido e em identificar parâmetros e critérios a serem considerados no processo de gestão de riscos.

5.1.2. A identificação do risco compreende o reconhecimento e descrição dos riscos relacionados a um objeto de gestão, mapeando e descrevendo os eventos (incluindo causas e consequências) que podem impactar as metas e a operação eficaz dos processos e/ou a alocação eficiente dos recursos.

5.1.3. A análise e quantificação dos riscos refere-se ao desenvolvimento da compreensão sobre o risco e à determinação do nível do risco, por meio do cálculo do nível de exposição da Sanesul a determinado risco, levando em consideração a sua probabilidade de ocorrência e magnitude de impacto.

5.1.4. A avaliação do risco envolve a avaliação da necessidade de tratamento do risco considerando o nível de exposição frente ao critério de aceitação de riscos definido pela alta administração, considerando o custo e o benefício do tratamento do risco.

5.1.5. O tratamento do risco compreende o planejamento e a realização de ações para modificar o nível do risco, a fim de mitigar a materialização dos eventos que possam afetar adversamente a organização e/ou minimizar os impactos dos eventos.

5.1.6. O monitoramento compreende o acompanhamento e a verificação do desempenho ou da situação de elementos da gestão de riscos, podendo abranger a política, as atividades, os riscos, os planos de tratamento de riscos, os controles e outros assuntos de interesse, assegurando que o modelo de Gestão de Riscos está aderente aos objetivos da Sanesul ao longo do tempo.

5.1.7. A comunicação e consulta refere-se à identificação das partes interessadas em objetos de gestão de riscos e obtenção, fornecimento ou compartilhamento de informações relativas à gestão de riscos sobre tais objetos, observada a classificação da

informação quanto ao sigilo.

5.2. O monitoramento e tratamento de riscos prioritários serão coordenados pela Assessoria de Governança Corporativa, Risco e Compliance e contará com a participação do Comitê de Gestão de Riscos, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, visando levantar os principais impactos e riscos inerentes ao modelo de negócio da Sanesul, proporcionando o aprimoramento dos processos de gestão e apoio à tomada de decisão.

5.3. O processo de gestão de riscos na Sanesul deve observar:

- a) os objetivos estratégicos da Companhia;
- b) a comunicação tempestiva sobre riscos às partes interessadas;
- c) o acompanhamento dos riscos prioritários pela alta administração;
- d) a necessidade de oportunizar a participação do Conselho de Administração na gestão dos riscos que impactem os processos finalísticos da Sanesul.
- e) Nas atividades de planejamento, considera-se, sempre que couber, o risco como um dos critérios para seleção e priorização de iniciativas e ações.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Para gerenciar riscos, incluindo implementar e manter o processo de gestão de riscos, e assegurar a suficiência, a eficácia e a eficiência de quaisquer controles, requer comprometimento forte e sustentado, além da responsabilidade a ser assumida pelos colaboradores e pela administração, cabendo as seguintes responsabilidades às diferentes instâncias organizacionais:

I. Conselho de Administração

a) Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Sanesul;

b) Deliberar sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de gestão de

riscos, tais como o grau de apetite a riscos da Sanesul, o papel da Diretoria Executiva no gerenciamento dos riscos e a política que deve nortear todo o processo.

II. Comitê de Auditoria Estatutário

a) Supervisionar as atividades das funções de gerenciamento de riscos da Sanesul, bem como o cumprimento da legislação aplicável, das políticas, normas e procedimentos internos da Sanesul, em todos os seus níveis;

b) Avaliar a determinação dos parâmetros do modelo de gestão de riscos financeiros da Sanesul e as políticas de gerenciamento de riscos, seus recursos e tolerância máxima determinada pela Administração;

c) Avaliar a adequação dos recursos humanos e financeiros destinados à gestão de riscos da Sanesul.

III. Diretoria Executiva

a) Responsabilizar-se pela gestão de riscos, de forma comprometida e solidária, por meio do conhecimento e compreensão dos mesmos e da implantação de um macromodelo eficiente de gestão de riscos;

b) Participar na validação e priorização dos riscos;

c) Acompanhar as estratégias de mitigação dos riscos prioritários;

d) Definir diretrizes, recursos e metas que garantam o bom funcionamento da gestão de riscos;

e) Garantir a implantação de um modelo eficiente de gestão de riscos;

f) Promover a integração da gestão de riscos com os ciclos de gestão e planejamento da Sanesul.

IV. Assessoria de Governança Corporativa, Risco e Compliance

a) Elaborar o planejamento e assegurar a operacionalização da gestão de riscos, considerando todas as dimensões da estrutura definida, englobando atividades

estratégicas, táticas e operacionais;

- b) Consolidar e comunicar o portfólio de riscos prioritários da organização;
- c) Desenvolver, disseminar e recomendar processos e procedimentos para a gestão dos riscos prioritários;
- d) Desenvolver, testar e implementar modelos e metodologias para mensuração e gestão dos riscos;
- e) Avaliar e propor estratégias de mitigação dos riscos;
- f) Emitir parecer sobre a viabilidade das operações relacionadas aos riscos prioritários;
- g) Executar as tarefas que permitirão realizar um adequado monitoramento dos riscos prioritários (estratégicos, financeiros, operacionais e de conformidade);
- h) Assegurar a manutenção da política de gestão de riscos e verificar o cumprimento dos limites estabelecidos;
- i) Assessorar as áreas de negócio na identificação e avaliação do impacto dos diversos tipos de riscos envolvidos;
- j) Apoiar as áreas de negócio na definição do plano de ação/contingência;

V. Gestores

- a) Identificar e gerenciar os riscos das respectivas áreas de acordo com as estratégias de mitigação de riscos;
- b) Implementar os planos e acompanhar as ações corretivas e/ou preventivas nas áreas responsáveis pelos riscos.

6.2. A Assessoria de Governança Corporativa, Risco e Compliance desempenha o papel de unidade central de coordenação, supervisão e monitoramento da gestão de riscos, sendo responsável por avaliar e propor mudanças na Gestão de Riscos da Sanesul, coordenar a implantação e a operação do Processo de Gestão de Riscos, elaborar o Plano de Gestão de Riscos, monitorar riscos prioritários e propor limites de exposição a

riscos de abrangência institucional e assessorar a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração em matérias relacionadas à gestão de riscos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê de Gestão de Riscos.

7.2. O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, conforme o nível de risco, com prazo não superior a 1 (um) ano, abrangendo os processos de trabalho das áreas de gestão da Sanesul.

7.3. O Comitê de Gestão de Riscos reunir-se-á quadrimestralmente, ou sob demanda da diretoria, sendo coordenado pela Assessoria de Governança Corporativa, Risco e Compliance para avaliar os riscos estratégicos, operacional e financeiro.

7.4. As atribuições, o funcionamento e os procedimentos do Comitê de Gestão de Risco serão detalhados por Regimento Interno específico.

7.5. O Comitê de Gestão de Riscos será criado em até 2 (dois) meses a contar da aprovação desta Política de Gestão de Risco pelo Conselho de Administração.

7.6. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

8. APROVAÇÃO

8.1. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Sanesul, em reunião realizada no dia 30/08/2021.